

ACÓRDÃO Nº 1488/2022 – TCU – Plenário

1. Processo TC 003.413/2022-5.
2. Grupo I, Classe de Assunto VII – Representação.
3. Representante: PCI Gases do Brasil Ltda. (24.117.877/0001-25).
- 3.1. Interessadas: Separar Produtos e Serviços Ltda. (03.184.220/0001-00) e GMB Comércio e Serviços Ltda. (28.834.487/0001-27).
4. Órgão: Base de Apoio Logístico do Exército.
5. Relator: Ministro Vital do Rêgo.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Selog.
8. Representação legal: João Pereira da Silva Filho (OAB/MA 5.813), Raphael Trindade Wittitz (OAB/RJ 165.703) e outros.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de representação acerca de possíveis irregularidades havidas no Pregão Eletrônico SRP 19/2021, pelo sistema de registro de preços, promovido pela Base de Apoio Logístico do Exército para a “aquisição de usina geradora de oxigênio medicinal visando suprir às necessidades do Hospital de Campanha”.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, com fundamento no art. 46 da Lei 8.443/1992 e nos arts. 237, 250 e 271 do Regimento Interno e no art. 9º da Resolução TCU 315/2020, e ante as razões expostas pelo Relator, em:

- 9.1. conhecer da representação para, no mérito, considerá-la parcialmente procedente;
- 9.2. declarar a inidoneidade da empresa GMB Comércio e Serviços Ltda. (28.834.487/0001-27) para participar de licitação no âmbito da Administração Pública Federal ou nos certames promovidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios com a aplicação de recursos federais, pelo prazo de 3 (três) meses;
- 9.3. dar ciência à Base de Apoio Logístico do Exército de que a aceitação da alteração do modelo da usina de oxigênio a ser fornecida na proposta final de preços da empresa Separar Produtos e Serviços Ltda. (03.184.220/0001-00), em relação à inicialmente apresentada, consistiu em impropriedade por estar desacordo com os itens 5.6 e 6.2 do edital do Pregão Eletrônico SRP 19/2021, bem como o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, embora, concretamente, não seja necessária medida corretiva, diante da ausência de prejuízo ao atendimento dos requisitos técnicos e aos demais licitantes;
- 9.4. dar ciência desta deliberação à Controladoria-Geral da União, para providências quanto ao registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), relativamente à decisão contida no item 9.2 acima;
- 9.5. enviar cópia da presente deliberação à representante, às interessadas e à Base de Apoio Logístico do Exército, para conhecimento;
- 9.6. arquivar o processo.

10. Ata nº 25/2022 – Plenário.
11. Data da Sessão: 29/6/2022 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1488-25/22-P.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Ana Arraes (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Vital do Rêgo (Relator) e Antonio Anastasia.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)

ANA ARRAES

Presidente

(Assinado Eletronicamente)

VITAL DO RÊGO

Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

Procuradora-Geral